



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC

| | |
|--------------|-------------------------------------------------------|
| Reunião: | ORDINÁRIA Nº 601 |
| Decisão: | CEEC/RN Nº 1675/2018 |
| Referência: | PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4448880/2018 (24159213/2018) |
| Interessado: | CHAGAS SANTOS TOPOGRAFIA LTDA - EPP |

EMENTA: Mantem a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - Exercício Ilegal - Pessoa Jurídica com objetivo sem registro e sem profissional - Artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº 601, realizada em **03 de setembro de 2018**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº Civil e de Seg. do Trabalho FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, **DECIDIU** por **unanimidade** de votos, **pela MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) **PROCESSO(S) FISCAL(IS) nº 4448880/2018 (24159213/2018)**, lavrado(s) contra **CHAGAS SANTOS TOPOGRAFIA LTDA - EPP**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado **REVEL**. **Coordenou** a Reunião o(a) Engº Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. **Votaram os Senhores Conselheiros:** ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ JÁCOME NETO, JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS, LUCIANO CAVALCANTI XAVIER, LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA, MANOEL ENFAS PERLIRA DIAS, REGINALDO CLEMENTE e VITAL DUARTE NÓBREGA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 03 de setembro de 2018


Engº Civil JORIAN ALVES DE MORAIS
Coordenador da CEEC